

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - META FISCAL QUADRIMESTRAL 1º QUADRIMESTRE DE 2001

Senhores Ministros,

O presente relatório visa a avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, caso necessário, a justificação de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, conforme determinado pela Lei 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO - 2001).

2. O parágrafo 3º do Art. 18 do referido dispositivo legal determina que este relatório seja enviado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre. No caso de eventual frustração da meta estabelecida, deverá ser evidenciada sua compensação por meio de excedente apurado no resultado primário das empresas estatais federais não financeiras. Ademais, eventuais desvios deverão ser explicados, com indicação das medidas corretivas necessárias.

3. A meta quadrimestral objeto de avaliação foi fixada em R\$ 11,0 bilhões pelo Decreto nº 3.776, de 22 de março de 2001, em conformidade com o art. 70 da LDO-2001, e em obediência à determinação do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Por fim, cabe ressaltar que este relatório deverá embasar, também, o atendimento ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com efeito, o referido dispositivo determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

5. Além dessa introdução, o presente relatório contém duas partes:

- Apresentação da metas do resultado primário para o primeiro quadrimestre de 2001 e de seu cumprimento; e,
- Justificação dos principais desvios.

1º QUADRIMESTRE de 2001

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

6. A LDO para o exercício de 2001, já consideradas suas alterações, definiu como meta de superávit primário para o governo federal o valor de R\$ 29,3 bilhões, sendo R\$ 28,1 bilhões correspondentes ao orçamento fiscal e da seguridade social e, no mínimo, R\$ 1,2 bilhão para as empresas estatais federais não financeiras.

7. O Decreto Nº 3.746, de 6 de fevereiro de 2001, por sua vez, estabeleceu os limites para movimentação e empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, bem assim a programação financeira e o cronograma de execução mensal de pagamentos. Foi também alterada a composição da meta anual para os orçamentos fiscal e da seguridade social, reduzindo-a para R\$23,3 bilhões, em face da revisão para R\$ 6,1 bilhões do resultado primário das estatais federais.

8. Os limites definidos tiveram por objetivo viabilizar o cumprimento da meta de resultado primário fixada, tendo em vista a inclusão de novos itens de despesa e alterações de receita na Lei Orçamentária Anual não previstas no projeto de lei enviado ao Congresso Nacional em agosto de 2000.

9. Posteriormente, o Decreto Nº 3776, de 22 de março de 2001, ratificou a meta, redistribuindo, entretanto, o esforço fiscal ao longo do exercício, elevando o resultado mínimo do primeiro quadrimestre para R\$ 11,0 bilhões, à luz do restabelecimento da data de pagamento dos militares e servidores públicos do Poder Executivo vigente no mês de janeiro de 2001.

10. O quadro a seguir compara os resultados primários previsto e realizado no primeiro quadrimestre de 2001, demonstrando o efetivo cumprimento da meta fixada.

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Decreto n. 3.776/2001

INDICADORES /1	R\$ bilhões			
	Meta Jan-Abr [A]	Realizado Jan-Abr [B]	[B]-[A]	desvio %
1. RECEITA TOTAL	69,3	68,7	(0,6)	-0,9%
1.1 Receita Administrada	58,6	58,4	(0,2)	-0,3%
1.2 Receitas Não-Administradas	10,8	10,3	(0,4)	-4,1%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	13,7	14,2	0,5	3,3%
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	11,5	12,0	0,5	4,5%
2.2 Demais	2,2	2,1	(0,1)	-3,2%
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)	55,6	54,6	(1,1)	-1,9%
4. DESPESAS	42,3	38,6	(3,7)	-8,7%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	19,9	20,8	0,9	4,4%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	22,4	17,8	(4,6)	-20,3%
4.2.1 Não-Discrecionárias	4,3	4,2	(0,1)	-1,3%
4.2.2 Discrecionárias - LEJU + MPU	0,7	0,9	0,2	28,6%
4.2.3 Discrecionárias - Poder Executivo	17,4	12,7	(4,7)	-27,0%
5. RESULTADO DO TESOUREO (3 - 4)	13,4	16,0	2,6	19,6%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	(2,3)	(2,6)	(0,3)	14,1%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	19,1	18,8	(0,3)	-1,4%
6.2 Benefícios da Previdência	21,4	21,5	0,1	0,3%
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5 + 6)	11,0	13,3	2,3	20,8%
(Discrepância Estatística) /2		0,8		
7*. RESULTADO PRIMÁRIO "ABAIXO-DA-LINHA"		14,1		

/1 Realizado fontes: STN/MF e SPE/MF

/2 Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN

/3 Realizado fonte: Banco Central

11. Com base nesse quadro, observa-se que o resultado primário apurado para o governo central atingiu R\$ 14,1 bilhões no primeiro quadrimestre de 2001, superior em R\$ 3,1 bilhões à meta estabelecida. Somado ao superávit primário das empresas estatais federais, o resultado consolidado do governo federal foi da ordem de R\$ 16,4 bilhões no período analisado.

12. Cabe mencionar que a discrepância estatística apresentada, de aproximadamente de R\$ 800,0 milhões, está associada, em parte, à defasagem existente entre o recolhimento de receitas próprias de órgãos da administração direta e indireta e o seu registro no SIAFI pelas unidades gestoras.

13. O resultado primário observado no primeiro quadrimestre de 2001 tem contribuído de forma significativa para a relativa manutenção da dívida líquida do governo central em relação ao Produto Interno Bruto no corrente exercício. De fato, em dezembro de 2000, essa relação era de 30,89%, passando para 30,33% em abril de 2001. Importante observar que o resultado fiscal primário no primeiro quadrimestre de 2001 foi suficiente para compensar o efeito das mudanças em variáveis macroeconômicas que afetaram o estoque da dívida no período.

1º QUADRIMESTRE de 2001
JUSTIFICAÇÃO DOS DESVIOS OBSERVADOS

14. No que diz respeito à meta prevista para o primeiro quadrimestre de 2001, a diferença entre a receita total estimada e aquela realizada foi inferior a 1%, sendo o total da receita administrada (líquida de restituições e de incentivos fiscais) apenas 0,3% inferior à projeção. Por sua vez, a receita não administrada sofreu desvio de 4,1%, ou cerca de R\$ 400,0 milhões, em relação aos valores estimados.

15. A principal diferença relacionada com a arrecadação total refere-se às receitas de concessões de serviços de telefonia, que compõem a receita não administrada. As projeções levavam em conta o pagamento, em abril, da terceira parcela referente às concessões de telefonia celular (Banda B), no valor total de R\$ 1,6 bilhão. No entanto, tendo em vista a contestação judicial, por parte de alguns concessionários, dos critérios de atualização dos valores devidos, foram arrecadados apenas R\$ 703,1 milhões naquele mês. A expectativa é que os valores restantes sejam recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional nos próximos meses.

16. Com relação aos recursos repassados a estados e municípios, o principal desvio em relação à projeção refere-se às transferências constitucionais, no valor de cerca de R\$ 520 milhões. Isso se deveu à maior arrecadação do IR e do IPI no último decêndio de 2000 em relação aos valores originalmente estimados, afetando os repasses de janeiro de 2001. Cumpre observar que essa diferença deverá ser parcialmente compensada no segundo quadrimestre do corrente exercício, tendo em vista a evolução recente da arrecadação do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.

17. No que respeita às despesas, a discrepância observada talvez possa ser atribuída à diferença temporal entre a programação do dispêndio pelos órgãos da administração pública e aquela prevista na meta fiscal. Corroborando essa tese, observa-se que, ao final do mês de abril, os órgãos da administração pública tinham, somente de recursos liberados pelo Tesouro Nacional, uma disponibilidade ainda não utilizada de recursos da ordem R\$ 1,7 bilhão. A expectativa, portanto, é que essa discrepância venha a ser gradativamente reduzida ao longo dos próximos meses.

18. Por outro lado, os gastos com pessoal e encargos sociais apresentaram desvio da ordem de 4,4%, ou R\$ 882,0 milhões. Isso pode ser explicado, fundamentalmente pela não antecipação plena dos efeitos da Medida Provisória Nº 2.131, que alterou a remuneração dos militares das Forças Armadas a partir de janeiro de 2001.

19. Por fim, as contas da previdência social apresentaram-se em linha com as projeções, sendo que o desvio de cerca de R\$ 300,0 milhões no resultado consolidado está relacionado, em sua maior parte, à evolução das contribuições sociais líquidas de transferências a terceiros (Sistema S/FNDE). Foram registradas transferências a terceiros no período superiores às estimativas originais, sendo que aquelas destinadas ao FNDE constituíram-se receitas do Salário Educação e, portanto, foram compensadas com maior arrecadação desse item específico da receita não administrada. Além disso, houve menores recolhimentos a título de recuperação de créditos em relação ao previsto, que toma por base os fatos ocorridos no mesmo período do ano anterior. Observe-se que tais receitas têm comportamento errático durante o exercício, e poderão ser compensadas nos próximos meses.

20. Finalmente, como a meta fixada foi cumprida, não cabe, no presente momento, a indicação de medidas corretivas por parte do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Fabio de Oliveira Barbosa
Secretário do Tesouro Nacional-MF

Paulo Rubens Fontenele Albuquerque
Secretário dos Orçamentos Federais-MP

Edward Joaquim Amadeo Swaelen
Secretário de Política Econômica-MF

José Guilherme Almeida dos Reis
Economista-Chefe - MP